

de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido das rubricas:

Despesas com o material:

Artigo 5.º — Construções e obras nova:

1) Obras novas:

a) Pavimentos	9.500\$00	
b) Caminhos de ferro	24.500\$00	34.000\$00

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

3) De móveis:

b) Custeio de guindastes do serviço de exploração	105.000\$00	
	139.000\$00	

para reforço da rubrica:

Despesas com o material:

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):

3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios (material diverso e utensílios)	139.000\$00	
---	-------------	--

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 24 de Setembro de 1943. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Eduardo de Carvalho Crato*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:110

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo:

Usando da faculdade conferida pela n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado à ocorrer ao pagamento dos encargos derivados da construção de pequenas edificações destinadas às explorações agrícolas da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, devendo a mesma importância ser adicionada à seguinte dotação do vigente orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Despesas com o material:

Artigo 37.º — Construções e obras novas:

1) Outras construções e obras novas	20.000\$00	
---	------------	--

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento é anulada a importância de 20.000\$, como segue:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 46.º — Outros encargos:

3) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

a) A estações e postos agrários, brigadas técnicas e outros núcleos de investigação agronómica e associações agrícolas (decreto-lei n.º 23:314, de 6 de Dezembro de 1933)	10.000\$00	
---	------------	--

7) Despesas com a instalação das estações agrárias e outros organismos	10.000\$00	
	20.000\$00	

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como proceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 10 dâste mês, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transferências de verbas no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Despesas com o pessoal:

Artigo 35.º — Remunerações accidentais:

Do n.º 1) «Remunerações aos tirocinantes» para o n.º 3) «Remunerações ao pessoal menor pelo serviço prestado fora das horas do expediente ordinário», incluindo o porteiro do Ministério das Finanças	8.000\$00	
---	-----------	--

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 41.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

Do n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» para o n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	4.500\$00	
---	-----------	--

Artigo 46.º — Outros encargos:

Do n.º 5) «Despesas com a comparticipação do Estado em construção de silos, nitreiras e estábulos» para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras»:		
a) A estações e postos agrários, brigadas técnicas e outros núcleos de investigação agronómica e associações agrícolas	4.300\$00	

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Setembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.